



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 364/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ: **11.100.070/0001-38**, sediada na Rua Coelho Neto, nº 611, Centro, Balsas – MA, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Miranda de Carvalho**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **145966320006** GEJSPC/MA, e CPF nº **017.485.013-13**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Apito plástico com cordão profissional para árbitros	20	UNIDADES	FOX 40	R\$ 40,87	R\$ 817,40
02	Bandeira para árbitro em material leve e resistente, cabo emborrachado nas cores Amarelo/Laranja	8	PARES	PENALTY	R\$ 88,99	R\$ 711,92
05	Bolas de futebol campo composição PVC ou microfibra, tamanho 5, circunferência: 68 cm. Peso aproximado: 415g	20	UNIDADES	DUTE	R\$ 90,60	R\$ 1.812,00
06	Bombas de metal com cabo de madeira para encher	5	UNIDADES	POKER	R\$ 55,98	R\$ 279,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	bolas, comprimento x altura x largura 5 cm x 0,21 m x 5 cm					
08	Colete dupla face infantil, laterais com elástico 100% poliéster	100	UNIDADES	MUVIN	R\$ 40,38	R\$ 4.038,00
11	Equipagem completa: 20 camisas em poliéster + 20 calções lisos personalizados em microfibra com forro, cordão e elástico + 20 pares de meias + 2 conjuntos de goleiro contendo 01 camisa, 01 bermuda e 01 meião cada	3	EQUIPAGEM	DERO SPORTS	R\$ 2.170,00	R\$ 6.510,00
13	Luvras para goleiro em revestido em látex e forrada com material textil composto de nylon e veludo sintético	5	PARES	NGA	R\$ 109,98	R\$ 549,90
14	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, medalha vazada e com textura nas bordas, metalizada na cor dourada / prata / bronze tamanho de 55mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,5mm. Peso aproximado de 32 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco- vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura	100	UNIDADES	G. CHINELLATO	R\$ 6,67	R\$ 667,00
19	Rede de vôlei 1,00x10,00 metros no fio 2.5 mm com 2 faixas e costura dupla, e polietileno	6	UNIDADES	SAND COURT	R\$ 143,58	R\$ 861,48
22	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um	30	UNIDADES	TROFEU VITÓRIA	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação					
23	Troféu com 45 cm de altura, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	20	UNIDADES	TROFEU VITÓRIA	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
24	Troféu com 85 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	20	UNIDADES	TROFEU VITÓRIA	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.857,60	

VALOR TOTAL: 29.857,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 25/04/2025 e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.857,60 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



sete reais e sessenta centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscientes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, Nomeada pela Portaria nº **042/2025**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
 - 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 25 de abril de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS MIRANDA DE CARVALHO
Data: 29/04/2025 09:36:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME
CNPJ: 11.100.070/0001-38
SR. MARCOS MIRANDA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros Castro
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO
CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 042/2025
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

TESTEMUNHAS:

1. One Carine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70
2. Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065
369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTA PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO**". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "**ASSIM O PROMETO**". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaías da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA Nº 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA Nº 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 878c9acb92cefcd3df8883426c4f6fa

PORTARIA Nº 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



DAVID ROMEU DE CARVALHO
CNPJ: 11.100.070/0001-38
RUA COELHO NETO, nº 611
Centro, Balsas – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação

Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e as Cláusulas constantes deste Edital.

Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, pelo preço total a seguir indicado, a prestação de serviço para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, asseverando que:

- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta Licitação.
- c) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para os serviços, nos termos do Edital, o valor de R\$ 256.404,18 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos) estando já incluídos neste valor todas as despesas e tributos incidentes direta ou indiretamente na execução dos trabalhos.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

5. O Prazo de execução dos serviços é de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Data de abertura: 09/04/2025
Nome da empresa: DAVID ROMEU DE CARVALHO – CASA DO ESPORTE
CNPJ: 11.100.070/0001-38
Endereço: RUA COELHO NETO, nº 611, Centro, Balsas – MA
CEP: 65800-000



DAVID ROMEU DE CARVALHO
CNPJ: 11.100.070/0001-38
RUA COELHO NETO, nº 611
Centro, Balsas – MA

Telefone: (99) 3541-3594/ (99) 3541-3704

E-mail: MARCOSMCMC@HOTMAIL.COM

Nome: DAVID ROMEU DE CARVALHO

CPF / CNPJ: 11.100.070/0001-38

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 0895-8, Conta: 7.406-3

DAVID ROMEU DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.100.070/0001-38 - Endereço: RUA COELHO NETO - CEP: 65800000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (99) 98820-0681

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	APITO PLÁSTICO COM CORDÃO PROFISSIONAL PARA ARBITROS	plástico	FOX 40	120 UND	R\$ 40,87	R\$ 4.904,40
0002	BANDEIRA PARA ARBITRO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, CABO EMBORRACHADO NAS CORES AMARELO/LARANJA	tecido	PENALTY	48 PAR	R\$ 88,89	R\$ 4.271,52
0005	BOLAS DE FUTEBOL CAMPO COMPOSIÇÃO PVC OU MICROFIBRA, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM, PESO APROXIMADO: 415G	PVC	DUTE	270 UND	R\$ 90,60	R\$ 24.462,00
0008	BOMBAS DE METAL COM CABO DE MADEIRA PARA ENCHER BOLAS, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA 5 CM X 0,21 M X 5 CM	METAL	POKER	45 UND	R\$ 55,88	R\$ 2.511,10
0007	CARTÃO DE ARBITRO OFICIAL EM PVC, DIMENSÕES: 7,5X10,5 CM	PVC	POKER	90 UND	R\$ 26,77	R\$ 2.409,30
0003	COLETE DUPLA FACE INFANTIL, LATERAIS COM ELÁSTICO 100% POLIÉSTER	ESPORTIVO	MUVIN	500 UND	R\$ 40,38	R\$ 20.190,00
0009	COLETE DUPLA FACE ADULTO, LATERAIS COM ELÁSTICO 100% POLIÉSTER	ESPORTIVO	MUVIN	400 UND	R\$ 42,37	R\$ 16.948,00
0010	COLCHÃO ÁREA DE QUEDA PARA SALTO 3,00 X 2,00 X 0,30M, PISTA E CAMPO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE LONA A PROVA DE RASGOS E VELCRO NAS LATERAIS	COLCHÃO	PISTA E CAMPO	2 UND	R\$ 3.070,00	R\$ 6.140,00
0011	EQUIPAGEM COMPLETA: 20 CAMISAS EM POLIÉSTER + 20 CALÇÕES LISCOS PERSONALIZADOS EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO + 20 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO 01 CAMISA, 01 BERMUDA E 01 MEIO CADA	KIT	DERO SPORTS	23 KIT	R\$ 2.170,00	R\$ 49.910,00
0013	LUVAS PARA GOLEIRO EM REVESTIDO EM LÁTEX E FORRADA COM MATERIAL TEXTIL COMPOSTO DE NYLON E VELUDO SINTÉTICO	LUVA	NGA	31 PAR	R\$ 109,88	R\$ 3.406,38
0014	MEDALHA CENTRO LISO, REDONDA CIRCULAR, METALIZADA NA COR DOURADA / PRATA / BRONZE, DIÂMETRO 5,8 CM, MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM (CORES DE ACORDO COM A COR SOLICITA PELA ADM) 2,5 CM DE LARGURA, TAMANHO 35MM DIÂMETRO DA PARTE LISA PARA PERSONALIZAR 7CM, MATERIAL AÇO	METAL	G. CHINELLATO	1.100 UND	R\$ 6,67	R\$ 7.337,00
0015	MESA FUTIMESA DOBRÁVEL SEMI PROFISSIONAL FUTEVOLEI EM AÇO E MDF 2,20X1,10	DOBRÁVEL	BOLA 7	8 UND	R\$ 2.320,00	R\$ 18.400,00
0016	MESA PING PONG DOBRÁVEL + KIT + REDE RETRÁTIL + CAPA COR AZUL EM AÇO E MDF CXLXA 150X80X78 MT	DOBRÁVEL	KLCFF	8 UND	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
0017	REDES PARA TRAVES DE GOL CAMPO, ALTURA 2,5M, ESPESSURA 4MM, EM POLIETILENO	REDE	REMAX	15 PAR	R\$ 385,00	R\$ 5.775,00
0018	REDE PARA TRAVES DE GOL FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) ALTURA 2,5M, ESPESSURA 4MM, EM POLIETILENO	REDE	REMAX	15 PAR	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
0019	REDE PARA VÔLEI 1,00X10,00 METROS NO FIO 2,5 MM COM 2 FALHAS E COSTURA DUPLA, E POLIETILENO	REDE	SAND COURT	8 UND	R\$ 143,58	R\$ 881,46

RUA COELHO NETO, nº 611, Centro, Balsas – MA – CEP: 65800-000



DAVID ROMEU DE CARVALHO
CNPJ: 11.100.070/0001-38
RUA COELHO NETO, nº 611
Centro, Balsas – MA

0020	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAL E FUNDO DE CAMPO/QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY FIO 4, M²	REDE	EXTER	1.300 M	R\$ 13,63	R\$ 17.719,00
0022	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL, COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE COLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	TROFÉU	TROFÉU VITÓRIA	100 UND	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
0023	TROFÉU COM 48 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E UMA COPE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA SOLA LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	TROFÉU	TROFÉU VITÓRIA	70 UND	R\$ 120,00	R\$ 8.020,00
0024	TROFÉU COM 88 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UMA COLUNA NA COR DOURADA FOSCA COM ANEL E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FOSCA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	TROFÉU	TROFÉU VITÓRIA	60 PAR	R\$ 388,00	R\$ 23.280,00
0025	TROFÉU COM 138 CM ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 25 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FIXA NA BASE E CINCO ÁGUAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	TROFÉU	TROFÉU VITÓRIA	10 PAR	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 256.404,18	

6. A presente proposta e o contrato serão assinados pelo Sr. MARCOS MIRANDA DE CARVALHO, procurador da empresa DAVID ROMEU DE CARVALHO.

7. Declara que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes – MA, 23/04/2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS MIRANDA DE CARVALHO
Data: 22/04/2025 16:05:17-0300
Verifique em <https://validar.di.gov.br>

MARCOS MIRANDA DE CARVALHO / PROCURADOR
CPF: 017.485.013-13
DAVID ROMEU DE CARVALHO
CNPJ: 11.100.070/0001-38
RUA COELHO NETO, nº 611
Centro, Balsas – MA

RUA COELHO NETO, nº 611, Centro, Balsas – MA – CEP: 65800-000



DAVID ROMEU DE CARVALHO
CNPJ: 11.100.070/0001-38
RUA COELHO NETO, nº 611
Centro, Balsas – MA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2025, ÀS 09H00MIN

HORAS. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V.UNIT TARREMATADO	PREÇO DE COMPR	IMPOSTOS ICMS/SIMPLES NACIONAL	V.U NI C/IMPOSTO	MAGEM DE LUCRO	MAGEM DE LUCRO TOTAL SOBRE AS QUANTIDADES DE ITENS
005	Bolas de futebol campo composição PVC ou microfibr, tamanho 5, circunferência: 68 cm. Peso aproximado: 415g	PEROLA	270	PC	R\$ 90,60	R\$ 58,60	7%	R\$ 62,70	R\$ 27,00	R\$ 7.290

São Pedro dos Crentes – MA, 22/04/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS MIRANDA DE CARVALHO
Data: 22/04/2025 11:20:49-0300
verifique em <https://validar.id.gov.br>

MARCOS MIRANDA DE CARVALHO / PROCURADOR
CPF: 017.485.013-13
DAVID ROMEU DE CARVALHO
CNPJ: 11.100.070/0001-38
RUA COELHO NETO, nº 611
Centro, Balsas – MA

RUA COELHO NETO, nº 611, Centro, Balsas – MA – CEP: 65800-000

RECEBEMOS DE EMIRADOS ARTIGOS ESPORTIVOS E CALÇADOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NF-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 10/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.516,00 DESTINATÁRIO: DAVID ROMEU DE CARVALHO - R COELHO NETO, 611 - CENTRO, BALSAS - MA		NF-e Nº 000.003.895 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	CONTROLE INTERNO

 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE EMIRADOS ARTIGOS ESPORTIVOS E CALÇADOS LTDA ANTONIO MELEIRO, 515 JARDIM FLORIDA SAO ROQUE - SP - 18133-095 Telefone: (11) 4712-0907 Email: financeiro@emiradosesportes.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.003.895 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO 3525 0127 6423 7500 0101 5500 1000 0038 9514 5291 3459 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 653096718113	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL DAVID ROMEU DE CARVALHO		CNPJ/CPF 11.100.070/0001-38	DATA DA EMISSÃO 10/01/2025
ENDEREÇO R COELHO NETO, 611		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000
MUNICÍPIO BALSAS	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 121149781	HORA DA SAÍDA 11:47:32

FATURA/DUPLICATA			
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	
1/3895-001	10/02/2025	3.516,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.516,00		246,12	0,00		0,00	53,96	3.516,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,52	3.516,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS NOME/RAZÃO SOCIAL TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS		FRETE POR CONTA 0-Remetente-CIF	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 95.591.723/0038-00
ENDEREÇO MARGINAL DIREITA DO TIETE, 2500		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 108254280116		
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA PRÓPRIA - EURO 81	NÚMERO	PESO BRUTO 25,8000	PESO LÍQUIDO 25,8000	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	O-CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	
ERS0800	BOLA 800 EURO81 CAMPO FUTURO COST. MICROFIBRA PEROLA/PTO-VERM	95066200	000	6101	un	15,0000	58,600	879,00	879,00	61,53	0,00	0,00	7,00	0,00	
ERS0812	BOLA 812 EURO81 CAMPO FUTURO MICROFIBRA COST. AMARELA/PTO-VERM	95066200	000	6101	un	15,0000	58,600	879,00	879,00	61,53	0,00	0,00	7,00	0,00	
ERS0801	BOLA 801 EURO81 FUTSAL FUTURO COST. MICROFIBRA PEROLA/PTO-VERM	95066200	000	6101	un	10,0000	58,600	586,00	586,00	41,02	0,00	0,00	7,00	0,00	
ERS0813	BOLA 813 EURO81 FUTSAL FUTURO MICROFIBRA COST. AMARELA/PTO-VERM	95066200	000	6101	un	10,0000	58,600	586,00	586,00	41,02	0,00	0,00	7,00	0,00	
ERS0802	BOLA 802 EURO81 SOCIETY FUTURO COST. MICROFIBRA PEROLA/AZ-VERM	95066200	000	6101	un	5,0000	58,600	293,00	293,00	20,51	0,00	0,00	7,00	0,00	
ERS0814	BOLA 814 EURO81 SOCIETY FUTURO MICROFIBRA COST. AMARELA/AZ-VERM	95066200	000	6101	un	5,0000	58,600	293,00	293,00	20,51	0,00	0,00	7,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO: 005056; EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E DA COFINS, CONF. DECISÃO DO STF EM 13/05/2021	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

01.577.844/0001-62. CONTRATADA: D. E. A. CALÇADOS LTDA - ME, CNPJ: 52.331.094./0001-85. Valor R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d37134440b6613c6544396bfc62ebab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: D. E. A. CALÇADOS LTDA - ME, CNPJ: 52.331.094./0001-85. Valor R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d912ab27c35f1f9ac6d5bc2d26457ebd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME, CNPJ: 11.100.070/0001-38. Valor R\$ 125.587,08 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b6ad0c8d8afaad916edbd26b3e0e7688

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME, CNPJ: 11.100.070/0001-38. Valor R\$ 100.959,50 (cem mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 143c35e782390cf3561e1442dd2a40e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DAVID ROMEU DE CARVALHO - ME, CNPJ: 11.100.070/0001-38. Valor R\$ 29.857,60 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ec3af95dc8774fa0da3e18dd2501141b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VICENZA LTDA - ME, CNPJ: 50.619.566/0001-74. Valor R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 764e9cd1023873af28d5971ee44e3ac5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VICENZA LTDA - ME, CNPJ: 50.619.566/0001-74. Valor R\$ 15.735,00 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0656c14bd1c5f831bd5e63a43374239a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VICENZA LTDA - ME, CNPJ: 50.619.566/0001-74. Valor R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)